

DIÁLOGO DE CONVERGÊNCIA

Declaração Conjunta da Força-Tarefa 2 do T20 - Ação Climática Sustentável e Transições Energéticas Justas e Inclusivas e do Grupo de Trabalho 3 do C20 - Meio Ambiente, Justiça Climática e Transição Energética Justa*

* Esta Declaração Conjunta é o resultado dos esforços colaborativos realizados pela Força-Tarefa 2 do T20 e pelo Grupo de Trabalho 3 do C20 durante a Presidência do G20 do Brasil em 2024.

1. TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA

RECOMENDAÇÕES

1.1. Promover a dimensão justa dos planos de transição por meio da governança participativa, do fortalecimento institucional, da transferência de tecnologia e do financiamento adequado

O G20 deve desenvolver planos de transição holísticos que promovam a descarbonização, a adaptação climática e a preservação da biodiversidade, garantindo o acesso universal à energia limpa e o devido respeito aos direitos humanos, além de prevenir e mitigar os impactos sociais e ambientais adversos dos projetos de energia. Para permitir estratégias de transição energética no contexto de uma transformação econômica justa, sustentável e global, o G20 deve: a) apoiar o fortalecimento institucional voltado para a formulação e a implementação de planos de transição liderados pelos governos nacionais em países em desenvolvimento, com mecanismos robustos de engajamento da sociedade civil, da comunidade científica e de governos e comunidades locais; b) fortalecer a cooperação Sul-Sul e Norte-Sul para facilitar a transferência e o co-desenvolvimento de tecnologias, promovendo um caminho de industrialização verde com foco em alternativas para países de baixa renda e dependentes de commodities; c) fomentar a provisão de mecanismos de financiamento baseados em doações e altamente concessionais

para financiar esses planos de transição; d) priorizar regiões e comunidades dependentes de combustíveis fósseis, oferecendo programas de requalificação e segurança social para populações vulneráveis e sub-representadas*.

1.2. Promover o acesso universal à energia renovável, sem amplificar desigualdades econômicas, sociais e ambientais

O G20 deve promover o acesso universal, equitativo e confiável à energia, expandindo a geração e distribuição descentralizadas nesta década, incluindo em comunidades vulneráveis e isoladas. Esse processo não deve levar a exclusão social, desigualdades ambientais e aumento do extrativismo. Para isso, o G20 deve: a) mobilizar recursos financeiros e assistência técnica para geração e distribuição descentralizada de energia limpa com benefícios econômicos e sociais significativos, sem aumentar os custos para consumidores de baixa renda; b) garantir que a extração de minerais críticos para a transição energética não repita o padrão colonial de exploração de recursos visto no passado, criando mecanismos para facilitar a transferência de tecnologia, a capacitação e o financiamento que permitam aos países em desenvolvimento desenvolver tecnologias verdes localmente; c) desenvolver e implementar salvaguardas ambientais e sociais para proteger ecossistemas, pessoas e comunidades onde projetos de energia renovável e de exploração de minerais críticos estão localizados, respeitando os direitos individuais e coletivos das comunidades locais em terras públicas, bem como definindo zonas proibidas; d) garantir a participação pública e proteger os direitos dos Povos Indígenas e outras populações afetadas, assegurando um processo justo e contínuo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI).

* Populações vulneráveis e sub-representadas incluem (sem se limitar a) Povos Indígenas, comunidades locais, povos afrodescendentes, camponeses, mulheres e meninas, crianças e jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas discriminadas com base em sua orientação sexual, e identidade e expressão de gênero.

2. AMBIÇÃO CLIMÁTICA

RECOMENDAÇÕES

2.1. Estabelecer um órgão permanente do G20 dedicado à ação climática.

Considerando os esforços da Força-Tarefa para a Mobilização Global contra a Mudança Climática, o G20 deve estabelecer um órgão permanente de ação climática visando: a) coordenar o trabalho das trilhas Financeira e Sherpa; b) monitorar a implementação de compromissos, recomendações e iniciativas relacionadas a clima dos Grupos de Trabalho e Grupos de Engajamento do G20; c) liderar um compromisso global para eliminar gradualmente todos os combustíveis fósseis, com um cronograma em que os países desenvolvidos e principais emissores liderem a aceleração da ação nesta década crítica, bem como estabelecer um compromisso para acabar com a prospecção e exploração de novas reservas de combustíveis fósseis; d) servir como um fórum para discutir estratégias para desenvolver e implementar metas climáticas nacionais alinhadas ao cenário de 1,5°C; e) abordar os impactos negativos da transição energética por meio da colaboração global.

2.2. Alinhar a agenda climática do G20 e seus esforços de reforma da arquitetura financeira internacional com as prioridades da UNFCCC

O G20 deve promover sinergias entre os esforços de reforma das Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) e os processos da UNFCCC para impulsionar a ação climática, especialmente no que diz respeito à mobilização dos meios de implementação. Tal alinhamento pode ser avançado por meio da criação de um canal regular de diálogo entre o G20, as Presidências da Troika da Conferência das Partes e o Secretariado da UNFCCC, e as IFIs para: a) garantir apoio robusto e contínuo do G20 aos esforços das Presidências da COP para avançar no Mapa do Caminho para a Missão 1,5°C; b) explorar e avançar o papel do G20 e das IFIs na mobilização dos meios de implementação na forma de financiamento, capacitação e transferência de tecnologia para promover a implementação efetiva do Acordo de Paris e do Balanço Global (Global Stocktake – GST); c) garantir o alinhamento dos compromissos do G20 e dos esforços de reforma das IFIs com os princípios consagrados na UNFCCC, especialmente o de Responsabilidades Comuns, Porém Diferenciadas e Respectivas Capacidades (CBDR-RC, da sigla em inglês); d) promover maior equilíbrio entre mitigação, adaptação climática, e perdas e danos.

2.3. Promover a implementação de políticas de adaptação de acordo com as demandas econômicas, sociais e políticas

O G20 deve: a) comprometer-se a operacionalizar o Quadro dos Emirados Árabes Unidos para a Resiliência Climática Global, e fortalecer as ações de adaptação em torno de suas prioridades temáticas; b) desenvolver, financiar e implementar infraestrutura resiliente ao clima para ampliar o acesso a serviços básicos, incluindo energia, água, saneamento e serviços de higiene, e sistemas de alerta precoce, especialmente para os grupos e regiões mais vulneráveis; c) desenvolver diretrizes para integrar abordagens baseadas em ecossistemas nos planos nacionais de adaptação, promovendo a economia circular e meios de subsistência sustentáveis, defendendo os direitos humanos, e prevenindo, interrompendo e revertendo a perda de biodiversidade; d) garantir mecanismos participativos que valorizem o conhecimento local e as propostas lideradas pelas comunidades nos planos nacionais de adaptação.

3. JUSTIÇA CLIMÁTICA

RECOMENDAÇÕES

3.1. Ampliar a representatividade na governança climática

O G20 deve estabelecer diretrizes claras para garantir que populações vulneráveis e sub-representadas estejam no centro dos processos de tomada de decisão relacionados ao clima e ao desenvolvimento de planos territoriais de mitigação e adaptação climática.

3.2. Promover educação climática equitativa, inclusiva e orientada para a ação, e acesso à informação para garantir a resiliência climática e a proteção dos defensores ambientais

O G20 deve priorizar a educação climática para fomentar cidadãos bem-informados, capazes de contribuir para a ação climática e para salvaguardar seus direitos irrevogáveis. Para alcançar este objetivo, o G20 deve: a) aprimorar o uso de estratégias de inclusão, como oficinas comunitárias, línguas dos Povos Indígenas, metodologias personalizadas e plataformas digitais para ampliar o acesso à educação climática nos sistemas educacionais nacionais e tornar essas informações acessíveis e compreensíveis para todas as pessoas; b) exigir que os

governos estabeleçam programas nacionais e globais para proteger defensores ambientais e denunciadores, bem como fornecer apoio financeiro, laboral e habitacional guiado pelos princípios do Acordo de Escazú, do Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres e das estruturas de capacity-building da UNFCCC.

4. FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

RECOMENDAÇÕES

4.1. Tornar o financiamento para clima e desenvolvimento sustentável acessível e disponível por meio de IFIs, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs) e Fundos Climáticos Multilaterais mais representativos e eficazes

Os esforços do G20 para reformar essas instituições financeiras devem priorizar a justiça e a inclusão, adotando uma abordagem baseada na vulnerabilidade e nas necessidades para garantir que o financiamento chegue aos países e comunidades mais necessitados. Os fluxos financeiros devem ser guiados pelos princípios de adicionalidade, acessibilidade, previsibilidade, flexibilidade e transparência e devem ser responsivos às comunidades marginalizadas. Além disso, é essencial remover barreiras que impedem populações vulneráveis e sub-representadas de acessar financiamento concessional para ação no território. Com base nesses princípios, os países do G20 (como acionistas) devem obrigar as instituições financeiras multilaterais, no período de um ano, a: a) simplificar os procedimentos de aplicação e fornecer suporte de capacitação para projetos; b) adotar mecanismos de responsabilização para prevenir a contagem dupla e garantir que o financiamento climático não desvie fundos de outras prioridades de desenvolvimento; c) aumentar significativamente o nível de financiamento concessional e outros mecanismos de financiamento que apoiem investimentos climáticos sem gerar crises fiscais; d) criar critérios de alocação para financiamento concessional que priorizem países vulneráveis e de baixa renda, bem como grupos desfavorecidos. Esses esforços devem buscar aumentar os compromissos de financiamento climático e de biodiversidade para atingir os trilhões de dólares necessários para alinhar os esforços de ação climática com um caminho de 1,5°C, preencher a lacuna de financiamento voltado à adaptação, e garantir financiamento adequado para perdas e danos.

4.2. Garantir justiça climática por meio de um sistema tributário internacional mais justo e da reorientação de subsídios

O G20 deve: a) criar um roteiro para a reorientação de subsídios incluindo avaliações dos setores afetados, necessidades de requalificação de empregos, prazos específicos de implementação de políticas e mecanismos de responsabilização para redirecionar o apoio governamental dos combustíveis fósseis para a energia limpa; b) apoiar a implementação de uma tributação das atividades dos principais poluidores e nas corporações altamente poluentes, compatível com o princípio de CBDR-RC; c) promover um sistema tributário internacional justo e inclusivo, incluindo o apoio à implementação de um imposto mínimo sobre a renda de indivíduos de altíssimo patrimônio e à criação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional (UNCITC) e seus esforços para aperfeiçoar a cooperação tributária e eliminar a evasão fiscal; d) promover justiça cancelando a dívida soberana de países vulneráveis e altamente endividados para liberar recursos para enfrentar as crises climática e de desenvolvimento, e promover esforços para aumentar o financiamento concessional em pelo menos cinco vezes até 2030, visando mitigar e responder aos impactos das mudanças climáticas; e) Promover novas alocações de Direitos de Saque Especiais (SDRs, da sigla em inglês) para abordar o déficit de financiamento climático, com um novo quadro de acesso à liquidez que atribua uma maior porcentagem de SDRs a países de baixo e médio rendimento, de forma baseada nas necessidades, de maneira oportuna e acessível.

Instituições parceiras:



Apoio:
FUNDAÇÃO FORD

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS BRICS

Casas Casadas, 3º andar, Rua das Laranjeiras 307, Laranjeiras,
RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL. CEP 22240-004

 BRICSPOLICYCENTER.ORG

 @BRICS POLICY CENTER

 @BRICSPOLICY

 @BRICSPC

 @BRICS POLICY CENTER

 BRICSPOLICYCENTER1